

A Política de Gestão de Riscos tem como premissa básica o alinhamento ao Planejamento Estratégico da **Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA**, bem como aos objetivos estratégicos do órgão, com vistas a garantir os valores fundamentais da organização em consonância com a Cadeia de Valor devidamente definida, e compreende:

- O objetivo;
- Os princípios;
- As diretrizes;
- As responsabilidades;
- O processo de gestão de riscos.

## 1. OBJETIVO

A Política de Gestão de Riscos tem por objetivo estabelecer os princípios, as diretrizes, as responsabilidades e o processo de gestão de riscos na Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, com vistas à análise de riscos no processo de tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

A Política de Gestão de Riscos promove:

- A identificação de eventos em potencial que afetem a consecução dos objetivos institucionais;
- O alinhamento do apetite ao risco com as estratégias adotadas;
- O fortalecimento das decisões em resposta aos riscos;
- O aprimoramento dos controles internos administrativos;
- A integração da gestão de riscos aos objetivos e processos organizacionais;
- A tomada de decisões baseada em riscos.

## 2. ABRANGÊNCIA

A Política deverá ser observada por todas as áreas e níveis de atuação da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, sendo aplicável a seus respectivos processos de trabalho, projetos, atividades e ações.

## 3. DIRETRIZES

### 3.1 PRINCÍPIOS

A gestão de riscos observa os seguintes princípios, na sua busca por criação e proteção de valor:

- Ser parte integrante de todas as atividades organizacionais;
- Ser estruturada e abrangente;
- Ser personalizada e proporcional aos contextos externo e interno da organização;
- Ser inclusiva;
- Ser baseada nas melhores informações disponíveis;
- Considerar fatores humanos e culturais;
- Ser dinâmica, interativa e capaz de reagir a mudanças;
- Garantir a manutenção dos valores na organização;

- Favorecer a melhoria contínua na organização.

## 3.2 DEFINIÇÕES

Para fins desta Política considera-se:

- **Apetite a risco** – quantidade e tipo de riscos que uma organização está disposta a aceitar na busca para atingir seus objetivos estratégicos e operacionais;
- **Atitude perante o risco** – abordagem da organização para analisar e avaliar o risco e, com isso, decidir reduzir, evitar, compartilhar ou aceitar ou potencializar;
- **Auditoria Baseada em Riscos (ABR)** – atividade utilizadora de metodologia que associa a auditoria interna ao arcabouço global das práticas adotadas para a consecução da gestão de riscos em uma organização, possibilitando que a mesma dê razoável garantia à alta gestão dos órgãos e das entidades de que os riscos estão sendo gerenciados de maneira eficaz em relação ao apetite por riscos;
- **Aversão ao risco** – atitude de afastar-se de riscos;
- **Consequência** – resultado de um evento que afeta os objetivos da unidade ou mesmo da organização, após materialização do risco;
- **Controle** – medida que visa mitigar ou reduzir o nível do risco;
- **Crítérios de risco** – termos de referência para avaliar a significância do risco e para apoiar os processos de tomada de decisão;
- **Estrutura de gestão de riscos** – conjunto de elementos que fornecem os fundamentos e disposições organizacionais para, metodologicamente, conceber, implementar, monitorar, rever e melhorar continuamente a gestão do risco em toda a organização;
- **Evento** – ocorrência ou alteração em um conjunto específico de circunstâncias;
- **Fonte de risco** – elemento que, individualmente ou combinado, tem o potencial intrínseco para materializar o risco;
- **Gestão de riscos** – atividades coordenadas metodologicamente para dirigir e controlar uma organização, no que diz respeito ao risco;
- **Impacto** – efeito resultante da ocorrência do evento, para a organização;
- **Nível de risco** – magnitude de um risco expressa na combinação da consequência (impacto) e de sua probabilidade de ocorrência;
- **Parte interessada** – pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade;
- **Plano de ação** – plano dentro de uma estrutura de gestão de riscos, especificando a abordagem, os componentes de gestão (procedimentos, práticas, atribuição de responsabilidades, sequência e cronograma das atividades) e os recursos a serem aplicados para gerenciar riscos;
- **Política de gestão de risco** – declaração das intenções, princípios, diretrizes e responsabilidades de uma organização relacionada ao processo de gestão de riscos;
- **Probabilidade** – chance de algo acontecer;
- **Processo de avaliação de riscos** – processo global de identificação de riscos, análise de riscos e avaliação de riscos;
- **Processo de gestão de riscos** – aplicação sistemática de políticas, procedimentos e práticas de gestão para as atividades de comunicação, consulta, estabelecimento do

contexto e na identificação, análise, avaliação, tratamento, monitoramento e análise crítica dos riscos;

- **Proprietário do risco** – pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar o risco;
- **Riscos** – efeito da incerteza nos objetivos organizacionais;
- **Riscos-chave** – são aqueles que podem afetar significativamente o alcance dos objetivos e o cumprimento da missão institucional, a imagem e a segurança da organização e de pessoas. Devido ao impacto potencial nos resultados da organização, os riscos-chave devem ser monitorados diretamente pelo Comitê Setorial;
- **Risco inerente** – risco ao qual se expõe face à inexistência de controles que alterem o impacto ou a probabilidade do evento;
- **Risco residual** – risco remanescente após a implantação dos controles adicionais e/ou ajustes dos controles existentes para o tratamento do risco;
- **Tolerância ao risco** – é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação do tratamento, ou seja, decide tolerar o risco residual sem a implantação de novos controles.

### 3.3 ESTRUTURA

São elementos estruturantes da Gestão de Riscos da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA:

Estrutura	Elementos estruturantes – GOINFRA
Estratégia	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Política de Gestão de Riscos</li> </ul>
Governança	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Comitê Setorial de Compliance Público;</li> <li>▪ Escritório de Compliance Público;</li> <li>▪ Escritório de Projetos Setorial.</li> </ul>
Gestão	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Processo de Gestão de Riscos;</li> <li>▪ Ações de Controle.</li> </ul>

O propósito da estrutura da gestão de riscos é apoiar a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes na integração da gestão de riscos em atividades significativas e funções. A eficácia da gestão de riscos depende da sua integração na governança e em todas as atividades do órgão.

#### 3.3.1 Categoria de Riscos

A Política de Gestão de Riscos abrange as seguintes categorias de riscos:

- **Estratégicos** – riscos que causam impactos sobre os objetivos estratégicos e a execução da estratégia planejada;
- **De Conformidade** – riscos que se referem ao não atendimento das normas legais vigentes;
- **Financeiros** – riscos que se relacionam à inadequada gestão de caixa ou aplicação de recursos;
- **Operacionais** – riscos que prejudicam a execução ou o progresso dos processos internos;
- **Ambientais** – riscos que causam impacto no meio ambiente;

- **De Tecnologia da Informação** – riscos que se referem à indisponibilidade ou inoperância de equipamentos e sistemas informatizados;
- **De Recursos Humanos** – riscos decorrentes da incapacidade em gerir recursos humanos;
- **Combate à Corrupção** – riscos relacionados à fraude e à corrupção em qualquer uma das categorias acima.

### 3.4 RESPONSABILIDADES PELA GESTÃO DE RISCOS

#### 3.4.1 Comitê Setorial de Compliance Público

Compete ao Comitê Setorial de Compliance Público a coordenação geral do Programa de Compliance Público no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, e as demais responsabilidades:

- Fomentar as práticas de Gestão de Riscos;
- Definir o escopo da gestão de riscos;
- Indicar os proprietários de riscos;
- Designar os servidores que comporão o Escritório de Compliance Público;
- Acompanhar de forma sistemática e periódica a gestão de riscos do escopo delineado, com o objetivo de garantir a sua eficácia e o cumprimento de seus objetivos;
- Realizar a análise crítica e promover melhorias no processo de gestão de riscos;
- Anualmente, definir/ atualizar o escopo das áreas ou processos a serem mapeados/ monitorados no exercício;
- Definir, monitorar, comunicar e revisar o apetite e a tolerância a riscos da instituição;
- Aprovar os riscos que deverão ser tolerados acima do apetite a risco da instituição;
- Monitorar o cumprimento da Política de Gestão de Riscos;
- Revisar a Política de Gestão de Riscos;
- Monitorar os indicadores-chaves dos riscos estratégicos;
- Estimular a cultura de Gestão de Riscos;
- Acompanhar o cumprimento de suas decisões;
- Definir, acompanhar e revisar o nível de maturidade em gestão de riscos almejado da instituição;
- Assegurar que a gestão de riscos esteja integrada aos processos de gestão, desde o planejamento estratégico até os projetos e processos de todas as áreas, funções e atividades relevantes para o alcance dos objetivos estratégicos da GOINFRA;
- Revisar periodicamente os riscos identificados da GOINFRA acima do apetite a riscos, visando fornecer direção clara sobre o gerenciamento de riscos;
- Estabelecer parcerias com outras instituições para reduzir os riscos compartilhados.

\* O Comitê Setorial é composto pelos servidores titulares das seguintes unidades: Presidência, Chefia de Gabinete, Diretorias e Procuradoria Setorial.

#### 3.4.2 Escritório de Compliance Público

Compete ao Escritório de Compliance Público auxiliar o Comitê Setorial de Compliance em suas funções, orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos e demais atribuições, incluindo:

- Apoiar e operacionalizar as demandas oriundas do Comitê Setorial para o pleno exercício das atividades;
- Servir de elo de comunicação entre os Proprietários dos Riscos responsáveis pela implementação do Programa e o Comitê Setorial;
- Emitir relatórios sobre o andamento das ações do Programa ao Comitê Setorial, sugerindo medidas de melhorias e/ou eventual adequação de processos em situação de não conformidade;
- Propor ao Comitê Setorial medidas e sugestões para fortalecer, fomentar e aperfeiçoar o Programa;
- Produzir a documentação necessária para dar andamento ao Programa;
- Atuar na disseminação e na internalização da cultura de Gestão de Riscos, por meio de reuniões, palestras, oficinas, dentre outros eventos;
- Promover a interlocução com a Controladoria-Geral do Estado - CGE, visando o atendimento das recomendações emitidas pelo órgão, relacionadas ao processo de gestão de riscos;
- Auxiliar o Comitê Setorial no monitoramento e no atendimento às recomendações emitidas pela Comitê Central de Compliance Público – Governo do Estado;
- Estimular a capacitação continuada dos servidores em cursos afetos à gestão de riscos, especialmente naqueles ofertados pela Escola de Governo do Estado;
- Coordenar o trâmite de documentos relevantes afetos à gestão de riscos, preferencialmente em unidade própria no Sistema Eletrônico de Informações (SEI);
- Auxiliar no agendamento e pauta das reuniões do Comitê Setorial;
- Orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da instituição, especialmente no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema Smartsheet pelos proprietários dos riscos;
- Coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a instituição;
- Monitorar as ações de controle de riscos visando a evolução da maturidade em Gestão de Riscos da instituição;
- Comunicar ao Comitê Setorial o andamento do gerenciamento de riscos em todas as áreas, por toda a instituição.

### 3.4.3 Responsável pelo Eixo IV – Gestão de Riscos

Compete ao Responsável pelo Eixo IV – Gestão de Riscos, do Programa de Compliance Público, auxiliar o Comitê Setorial de Compliance em suas funções, incluindo as seguintes atribuições:

- Fomentar as boas práticas de gestão de riscos dentro dos processos definidos pelo Comitê Setorial;
- Assessorar o Comitê Setorial da GOINFRA na identificação dos processos de trabalho que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, na escolha dos Proprietários de Riscos com preferência para aqueles responsáveis por setores de influência sobre os riscos identificados, na construção dos níveis de risco aceitáveis, considerando o escopo e contexto da gestão de riscos aprovado pelo Comitê Setorial e na definição das ações de tratamento a serem implementadas, assim como o prazo de implementação e avaliação dos resultados obtidos;

- Orientar os proprietários de riscos na implementação da gestão de riscos para cada processo, de acordo com as orientações dos Assessores de Controle Interno da Controladoria-Geral do Estado e os atores envolvidos nos respectivos processos de trabalho;
- Acompanhar de forma sistemática a gestão feita pelos Proprietários de Riscos com o objetivo de facilitar o cumprimento de objetivos;
- Orientar e monitorar funções e responsabilidades pela gestão de riscos em todas as áreas da instituição, especialmente no preenchimento dos Relatórios de Gerenciamento de Riscos no Sistema Smartsheet pelos proprietários dos riscos;
- Coordenar a revisão periódica do processo de gestão de riscos com vistas a sua melhoria contínua;
- Coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novas áreas e/ou projetos, até que esteja consolidada em toda a organização;
- Monitorar as ações que estão em realização para evolução da maturidade em Gestão de Riscos;
- Registrar e arquivar os documentos necessários para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR;
- Promover e acompanhar as atividades relacionadas ao eixo Gestão de Riscos no Ranking do Programa de Compliance Público (PCP) do Estado de Goiás;
- Estimular a capacitação dos servidores da GOINFRA.

### 3.4.4 Escritório de Projetos Setorial

Compete ao Escritório de Projetos Setorial, auxiliar o Comitê Setorial de Compliance em suas funções, incluindo as seguintes atribuições:

- Fomentar as boas práticas de gestão de riscos dentro dos processos definidos pelo Comitê Setorial;
- Assessorar o Comitê Setorial da GOINFRA na identificação dos projetos que devam ter os riscos gerenciados e tratados com prioridade em cada área técnica, na escolha dos Proprietários de Riscos com preferência para aqueles responsáveis por setores de influência sobre os riscos identificados, na construção dos níveis de risco aceitáveis, considerando o escopo e contexto da gestão de riscos aprovado pelo Comitê Setorial e na definição das ações de tratamento a serem implementadas, assim como o prazo de implementação e avaliação dos resultados obtidos;
- Orientar os proprietários de riscos na implementação da gestão de riscos para cada projeto;
- Coordenar e monitorar a implantação da gestão de riscos em novos projetos, até que esteja consolidada em toda a instituição;
- Registrar e arquivar os documentos necessários para a Auditoria Baseada em Riscos - ABR;
- Estimular a capacitação dos servidores da GOINFRA.

### 3.4.5 Proprietários dos Riscos

São considerados proprietários dos riscos, em seus respectivos âmbitos e escopos de atuação, os responsáveis pelos processos de trabalho, projetos, atividades e ações desenvolvidas nos níveis estratégicos, táticos ou operacionais da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes.

Compete aos proprietários dos riscos, relativamente aos processos de trabalho e iniciativas sob sua responsabilidade:

- Identificar, analisar e avaliar os riscos dos processos, atividades e projetos sob sua responsabilidade;
- Identificar e implantar controles preventivos e corretivos;
- Registrar como são feitas as ações de controle existentes (aquelas que eram executadas antes do risco ser identificado);
- Elaborar um plano de ação para as ações de controle a implantar sob sua responsabilidade;
- Registrar e monitorar periodicamente todos os eventos relacionados aos riscos sob sua responsabilidade, inclusive os indicadores de monitoramento;
- Apresentar os relatórios gerenciais (no mínimo quadrimestralmente) dos riscos, principalmente se acima do “apetite a risco” da organização, ao Comitê Setorial;
- Monitorar se os controles implantados para mitigar os riscos são suficientes e adequados para mantê-los dentro do “apetite a risco” da instituição;
- Realizar a análise crítica do gerenciamento dos riscos sob sua responsabilidade, e submeter ao seu superior hierárquico, integrante do Comitê. Se este entender necessário, reportará ao Comitê Setorial as alterações que precisam ser efetivadas, com vistas à melhoria contínua do processo e a redução do nível do risco, sempre que possível;
- Estimular e favorecer a equipe a se capacitar em gestão de riscos para que ela seja envolvida em todas as etapas da gestão de riscos, inclusive nas decisões quanto ao tratamento dos riscos.

### 3.4.6 Colaboradores (servidores, comissionados, terceirizados)

Compete aos colaboradores as seguintes atribuições:

- Auxiliar na implementação das ações de tratamento (medidas de controle) dos riscos priorizados sob a sua responsabilidade;
- Participar de capacitações promovidas/ estimuladas pela instituição, visando a atualização de conteúdos relacionados à gestão de riscos, da melhoria da competência profissional e, conseqüentemente, melhoria da maturidade de gestão de riscos da GOINFRA.

## 3.5 PROCESSO DE GESTÃO DE RISCOS

O processo de Gestão de Riscos está compreendido pelas seguintes fases:

- **Comunicação e Consulta** – processos contínuos e interativos que uma organização conduz para fornecer, compartilhar ou obter informações e se envolver no diálogo com as partes interessadas e outros, com relação ao gerenciamento de riscos;
- **Estabelecimento do Escopo** – definição do direcionamento das atividades de gestão de riscos, níveis considerados e alinhamento aos objetivos;
- **Estabelecimento do Contexto** – definição dos parâmetros externos e internos a serem levados em consideração no gerenciamento de riscos e no estabelecimento do escopo e dos critérios de risco para a política de gestão de riscos;
- **Estabelecimento de Critérios de Risco** – definição dos parâmetros de escala para probabilidade e impacto a serem utilizados para avaliar a significância do risco (análise do nível do risco), conforme o grau de maturidade da gestão de riscos;
- **Identificação dos Riscos** – busca, reconhecimento e descrição dos riscos, mediante a identificação das fontes de risco, eventos, suas causas e suas conseqüências potenciais;

- **Análise dos Riscos** – compreensão da natureza do risco e à determinação do seu respectivo nível mediante a combinação da probabilidade de sua ocorrência e dos impactos possíveis;
- **Avaliação dos Riscos** – processo de comparação dos resultados da análise de risco com os critérios do risco para determinar se o risco e/ou sua respectiva magnitude é aceitável ou tolerável, auxiliando na decisão sobre o tratamento dos riscos;
- **Tratamento dos Riscos** – processo para modificar o risco, envolvendo a seleção da(s) opção(ões) mais apropriada(s) de tratamento, incluindo o balanceamento de benefícios potenciais derivados em relação ao alcance dos objetivos, face aos custos, esforço ou desvantagens da implementação, podendo ocorrer dentre as seguintes estratégias de respostas aos riscos, podendo envolver as ações de evitar, aceitar, reduzir e compartilhar;
- **Estabelecimento de Controles** – implantação de ações de controle que visam reduzir a probabilidade de materialização do risco e/ou seus efeitos, diminuindo a exposição das atividades aos riscos;
- **Monitoramento e Análise Crítica** – verificação, supervisão, observação crítica ou identificação da situação, executadas de forma contínua, a fim de identificar mudanças no nível de desempenho requerido ou esperado, sendo que mudanças significativas nos riscos gerenciados deverão ser reportadas, a qualquer tempo, ao Comitê Setorial;
- **Registro e Relato** – processo de documentação, por meio de mecanismos apropriados, da gestão de riscos e de seus resultados, sendo parte integrante da governança da organização, melhorando a qualidade do diálogo com as partes interessadas e apoiando a alta direção e os órgãos de supervisão a cumprirem suas responsabilidades.

Eventuais conflitos de atuação decorrentes do processo de gestão de riscos serão dirimidos pelo Comitê Setorial de Compliance Público.

A gestão de riscos deverá fazer parte de todos os processos organizacionais, incluindo o planejamento estratégico, os projetos, as políticas de gestão em todos os níveis da organização e as parcerias com outras organizações.

Anualmente, no início de cada exercício, deverá ser analisada criticamente os resultados da implantação e manutenção da gestão de riscos, com vistas a definir/ atualizar o escopo das áreas/ processos/ projetos a serem mapeados/monitorados no exercício.

O processo de gestão de riscos deve ser objeto de revisão periódica, sempre que necessário, com prazo não superior a 01 (um) ano, abrangendo as áreas, processos e projetos, em que a gestão de riscos já foi implantada pela Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes.

### 3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS

A Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes manterá registro formal de todos os atos administrativos provenientes do Programa de Compliance Público (PCP) a fim de fornecimento de dados para revisão periódica interna e para a consultoria e auditoria baseada em riscos da Controladoria Geral do Estado.

Visando a promoção da conscientização e do entendimento da gestão de riscos e da divulgação de informações relevantes, a Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes – GOINFRA estabelecerá um plano de comunicação entre as partes interessadas internas e externas.

Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Comitê Setorial de Compliance Público de acordo com as orientações a serem emanadas da Controladoria-Geral do Estado (CGE).

#### 4 CONTROLE DE REVISÕES

N. da versão	Data	Histórico das alterações
01	Xx/xx/xx	Emissão inicial

#### 5 APROVAÇÃO

<b>Elaborado/ revisado por:</b> Escritório de Compliance	<b>Aprovado por:</b> Comitê Setorial	<b>Data de aprovação:</b> Xx / xx / xx
---	---	---